



PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
FRANCISCO BADARÓ - MG

Nº 26

LEI Nº 584 DE 27 DE MAIO DE 1.997.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio / com a Secretaria de Estado da Educação".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG.

Faço saber que o Povo do Município de Francisco Badaró-MG por seus representantes Legais na Câmara Municipal a provou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação para funcionamento e manutenção da Unidade de Estudos / Supletivos "Francisco Borges de Sousa" nesta cidade de Francisco Badaró-MG.

Art. 2º - O objeto do presente Convênio, é o atendimento da demanda de alunos que não tiveram acesso ou continuidade dos estudos no Ensino Fundamental em idade própria e a / professores leigos existentes no Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do / presente Convênio, correrão a conta da dotação própria no orçamento do Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.97 .

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, aos 27 de maio de 1.997 .


José Maria D. Figueiro Guido
Prefeito Municipal